



LEI Nº. 055/2020

Súmula:- Denomina de **VIVERE PARC CONDOMÍNIO RESORT**, o Lote de terras J, situado na Gleba Patrimônio Apucarana, como especifica.

Jornal Tribuna do Norte

Edição nº 8837 Pág: B5

24 AGO 2020

Autógrafo de Lei nº 42

Projeto de Lei nº 48

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, OBEDECENDO AO DISPOSTO NO INCISO V, ARTIGO 55 DA LEI ORGÂNICA, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º Denomina de **VIVERE PARC CONDOMÍNIO RESORT**, o Lote de terras J, com área de 80.008,77 m² (oitenta mil, oito vírgula setenta e sete metros quadrados), com 196 (cento e noventa e seis) lotes autônomos, situado na Gleba Patrimônio Apucarana, neste Município, dentro das divisas, metragens e confrontações abaixo:-

Memorial Descritivo:- "*Partindo-se de um marco cravado em comum com o lote J, seguiu-se confrontando com a Rua Sadamoto Kurahashi(Ex. Rua José de Souza Falcão) no rumo SW 81º 09' 49" NE com 208,13 metros até outro marco; deste marco seguiu-se confrontando com os lotes 42/2, 42/3, 42/4, 42/5, 42/6, 42/7, 42/8, 42/9, 42/REM-1/A, 42/10, 42/11, 42/12, 42/13, 42/14, 42/15, 42/16, 42/REM-1/B, 42/17, 42/18 e 42/19 no rumo NW 28º 30' 00" SE com 256,76 metros até outro marco, deste marco seguiu-se confrontando com os lotes 42-REM-2 e 43-REM no rumo NE 61º 30' 00" SW com 178,40 metros até outro marco, deste marco seguiu-se confrontando com o lote 43-REM com 259,75 até outro marco; deste marco seguiu-se confrontando com a Rua Kishishi Fukuda no rumo SW 19º 23' 00" NE com 194,97 metros até outro marco onde se teve início a essa descrição." Objeto da Matrícula nº 29.782 do Cartório de Registro de Imóveis do 2º Ofício da Comarca de Apucarana.*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Apucarana, em 20 de agosto de 2020.

Sebastião Ferreira Martins Júnior
(Júnior da Femac)
Prefeito Municipal

SEBASTIÃO FERREIRA MARTINS JÚNIOR
(Júnior da Femac)
Prefeito Municipal